LEI Nº 3.665 DE 21 DE MARÇO DE 2013

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NADYR DE SOUZA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Cria a escola municipal do bairro Leblon, que será instalada na avenida das Nações, quadra 40, lote 07 a 22, Jardim Alvorada, com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NADYR DE SOUZA ANDRADE,** para atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com o curso de ensino fundamental.

Parágrafo único. A unidade escolar criada no *caput* desse artigo possui área construída de 1.421,29 m² (mil, quatrocentos e vinte e um, virgula, vinte e nove metros quadrados), sendo composta por:

I- 10 (dez) salas de aulas;
II- 01 (um) pátio descoberto;
III- rol de entrada;
IV- 01 (uma) sala de secretaria;
V- 01 (uma) sala de diretoria;
VI- 01 (uma) sala de coordenação;
VII- 01 (uma) sala de informática;
VIII- 01 (um) banheiro feminino;
IX- 01 (um) banheiro masculino;
X- 01(um) banheiro para funcionários;
XI- área de serviço;
XII- cozinha.

Art.2º- A direção da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NADYR DE SOUZA ANDRADE** será exercida por servidores efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NADYR DE SOUZA ANDRADE,** será concedida uma gratificação, tendo como base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, vigente à época do benefício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 21 de março de 2013

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

Mozart Soares Filho
Secretário Municipal de Governo

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL / 012/2013